



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0301001/2024-CCI-PMVN**

**PROCESSO Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN PREGÃO PRESENCIAL**

**EMPRESA: P S Serviços de Eventos Ltda-EPP CNPJ: 21.526.029/0001-81**

**ASSUNTO: 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de 12 (Doze) meses do Contrato Nº 040123-001-PMVN.**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município.**

Tratam os autos do **Processo de 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de 12 (Doze) meses**, referente ao **Contrato Nº 040123-001-PMVN**, **Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município**, fundamentados na Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitação, pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

A contratação foi justificada, sob o argumento de atender os dispositivos legais acima citados.  
**040123-001-PMVN**

**Do Controle Interno**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal Nº 001/2005 de 28/03/2005, nos termos da Resolução Nº 7.739/2005 TCM/PA e da Resolução n.º 11.535/2014TCM-PA e suas alterações, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, como realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão pela execução orçamentária, financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Tendo em vista o processo de contratação em exame, implica em realização de despesa, demonstra-se a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**Do Processo**

A Constituição Federal, estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública. Nesse sentido, dispõe o já conhecido art. 37, inc. XXI, do texto constitucional: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Nº 8.666/93, admite alterações nos contratos administrativos, em situações excepcionais, elencadas no **art. 65 § 8º**. Nestas circunstâncias, a referida Lei, prevê hipóteses onde tem-se a possibilidade de fazer anotações no contrato, prescindindo-se da formalização de termo aditivo, conforme observado no disposto legal acima **epigrafado**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**PAÇO MUNICIPAL**

Rua Professora Noêmia Belém. nº 578 - Centro – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

**COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

**Da Análise**

Esta Coordenadoria verificou que inicialmente, foram obedecidos todos os trâmites legais.

No que diz respeito ao **Processo de 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de 12 (Doze) meses**, referente ao **Contrato Nº 040123-001-PMVN, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município**, foi feita a análise deste processo por este Controle Interno das páginas **001 à 572**.

Ressalvamos, que a análise desta Coordenadoria de Controle Interno, está respaldada e embasada, pela **Análise e Parecer Jurídico**, feitos pela **Assessoria Jurídica** desta Prefeitura Municipal, informações do **Departamento de Contabilidade** e da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, constantes nos autos, para que as mesmas sejam verificadas pela Administração, conforme disposto na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as demais normas legais e regulamentares.

Entendemos, que a Prefeitura Municipal, neste processo, observou a legislação vigente.

Em face do exposto, por existirem justificativas plausíveis, consideramos regular o referido processo. Não havendo objeção quanto à sua legalidade, a Controladoria Interna da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, após a verificação que lhe compete, manifesta-se **Favorável** ao Prosseguimento do **Processo de 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de 12 (Doze) meses**, referente ao **Contrato Nº 040123-001-PMVN, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial Nº 9/2021-013-SRP-PP-PMVN**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas, para atender a realização de eventos promovidos e/ou apoiados pelo município**, conforme acima epigrafado.

É o parecer. Salvo o melhor juízo.

Vigia de Nazaré(PA), 03 de janeiro de 2024.

---

**Francisco de Assis Ribeiro Júnior**  
**Coordenador de Controle Interno**  
**Portaria Nº 018/2021**